



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 018/78

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Referendar a Resolução CNSP nº 17, de 12 de julho de 1978, que prorrogou para 15.09.78, “ad-referendum” do Conselho Nacional de Seguros Privados, o início da vigência da Resolução CNSP nº 11/78, de 04.05.78, publicada no Diário Oficial da União de 23.05.78, e permitiu que as apólices emitidas e as renovações feitas com base na referida Resolução sejam endossáveis para introdução das disposições anteriormente em vigor.

Brasília, 20 de julho de 1978.

ANGELO CALMON DE SÁ
Presidente do CNSP